



BOLETIM INTERNO Nº 006/15

Publicado em 10 de Março de 2015

PRIMEIRA PARTE **Assuntos do Gabinete**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

PORTARIA SDSCJ Nº. 27 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

I – DESIGNAR, ANA CRISTINA BELLATO MIRANDA AMORIM SILVA, matrícula nº 363.730-1, como Fiscal do Contrato nº 013/2013 – Processo Licitatório nº 005/2013 – CPL, Tomada de Preços nº 001/2013, celebrado com o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com **RBF EMPRENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.532.855/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de projetos básicos de arquitetura, para construção das instalações físicas dos equipamentos sociais da Contratante, em Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

PORTARIAS SDSCJ DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecimento na Portaria SEDSDH nº 14, publicada no Boletim Interno de Serviço – BIS, no dia 25/02/2014, que dispõe sobre a designação de Fiscal para acompanhar a execução de Convênios celebrados pelo Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **RESOLVE**:

Nº 28 – DESIGNAR, FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula nº 363.860-0, como Fiscal do Convênio nº 750911/2010/SNAS/MDS – Processo nº 71001.026029/2010-30, Registro no SICONV: 099727/2010, celebrado com a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, com a interveniência do Estado de Pernambuco, cujo objeto é construir, equipar e prover Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Nº 29 – DESIGNAR, FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula nº 363.860-0, como Fiscal do Convênio nº 751072/2010/SNAS/MDS – Processo nº 71001.026219/2010-57, Registro no SICONV: 099712/2010 celebrado com a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado,

com a interveniência do Estado de Pernambuco, cujo objeto é construir, equipar e prover Centros de Convivência da Juventude e/ou de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Nº 30 – DESIGNAR, FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula nº 363.860-0, como Fiscal do Convênio nº 751076/2010/SNAS/MDS – Processo nº 71001.026218/2010-11, Registro no SICONV: 099603/2010, celebrado com a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, com a interveniência do Estado de Pernambuco, cujo objeto é construir, equipar Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Nº 31 – DESIGNAR, JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA, matrícula nº 349.849-2, como Fiscal do Convênio nº 001/2015, celebrado com Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social de Pernambuco – COEGEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.630.362/0001-91, cujo objeto é coordenar, organizar e executar o encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Região Nordeste, que tem como finalidade defender a Assistência Social enquanto Política Pública de Seguridade Social, assegurando a perspectiva municipalista da Assistência Social.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

PORTARIA SDSCJ Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, **RESOLVE**:

Art. 1º. O Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2015, à apresentação de:

I - declaração de conformidade com as exigências documentais e de funcionamento previstos no Decreto Estadual 38.929/2012 – com instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e disponibilidade de créditos orçamentários próprios para a Assistência Social, conforme anexo I desta Portaria;

II - lista com atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com indicação do nome completo, representação, CPF, telefone e e-mail dos seus membros.

III - cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e

diploma), caso tenha ocorrido mudança na gestão no ano de 2014;

IV – cópia do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (por meio de Resolução ou Ata de Reunião), nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, caso o último Plano encaminhado tenha sua vigência encerrada em 2014.

Art. 2º. Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS a documentação relacionada no Artigo 1º até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E REGULAR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, o município declara estar em conformidade com as exigências documentais previstos no art. 30, da Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e que possui efetiva instituição e funcionamento:

1. Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil conforme art. 119 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
2. Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo CMAS, de acordo com o art. 48 e 49 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
3. Do Plano Municipal de Assistência Social em vigência, apreciado e aprovado pelo CMAS conforme art. 18, 19, 20, 21 e 22 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
4. De créditos orçamentários próprios, destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (Lei Orçamentária Anual 2015 e Quadro Demonstrativo de Despesa 2015), de acordo com o art. 46 e 47 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012).

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SDSCJ Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 60% serão de custeio e 40% de investimento, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014;

Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar os Anexos I e II, e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS em 3 vias até o **dia 31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 001/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013
MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das

disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Meta	Unidade	Período	Qt. de CRAS ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ² (100%)	Valor de Custeio (em R\$) ³ (60%)	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴ (40%)
01	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF	01/01/2015 a 31/12/2015		2.500,00			

Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CCA) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 99, de 28 de julho de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CCA), Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, 80% serão de custeio e 20% de investimento, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ em 3 vias até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de atendimento ⁰¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ² (100%)	Valor de Custeio (em R\$) ³ (80%)	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴ (20%)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes - CCA do Programa Vida Nova	01/01/2015 a 31/12/2015		R\$ 200,00			

Quantidade de CRAS prevista no Termo de Aceite firmado, Produto da multiplicação de CRAS (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal (100%).

PORTARIA SDSCJ Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2014, **Resolve:**

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e

março de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº ____/2013

MUNICÍPIO: _____

¹Quantidade das Metas de atendimento prevista no Termo de Aceite firmado, ² Produto da multiplicação das Metas de atendimento (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.

PORTARIA SDSCJ Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, **Resolve:**

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 100, de 28 de junho de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, 80% serão de custeio e 20% de investimento, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, em três vias até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ² (100%)	Valor de Custeio (em R\$) ³ (80%)	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴ (20%)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes – Centro da Juventude e Adolescente	01/01/2015 a 31/012/2015		400,00			
02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – Centro da Juventude e Jovem-adulto	01/01/2015 a 31/012/2015		400,00			

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

¹Quantidade das Metas de atendimento prevista no Termo de Aceite firmado, ² Produto da multiplicação das Metas de atendimento (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.

PORTARIA SDSCJ Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do **Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas**, no Centro de Acolhimento Intensivo, do **Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuários de drogas**, no Centro de Acolhimento e Apoio e no **Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa Atitude** – Atitude nas Ruas, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 148, de 11 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas, no Centro de Acolhimento Intensivo, do Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuários de drogas, no Centro de Acolhimento e Apoio e no Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa Atitude – Atitude nas Ruas, dos municípios pernambucanos, 100% serão de custeio, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher o Anexo I e/ou II, encaminhando-o(s) à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ em três vias até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento	Valor mensal (em R\$) (100% custeio)
01	Serviço de Acolhimento Institucional – Centro de Acolhimento Intensivo do Programa Atitude para Crianças e Adolescentes	01/01/2015 a 31/012/2015	01	54.000,00

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

ANEXO II

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço,

ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento	Valor mensal (em R\$) (100% custeio)
01	Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem – Centro de Acolhimento e Apoio	01/01/2015 a 31/012/2015	01	52.200,00
02	Serviço Especializado em Abordagem Social – ATITUDE na Rua	01/01/2015 a 31/012/2015	02	28.000,00

_____, ____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SDSCJ Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária, a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 101, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º. Os Municípios que já tenham recebido o volume total dos parcelas previstas no cofinanciamento do serviço de fomento, poderá prorrogar a vigência do aceite concluir a execução dos recursos que porventura ainda existam como saldo. Para isso, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ em três vias até o dia **31 de março de 2015**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Quantidade de cozinhas
01	Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária	01/01/2015 a 31/12/2015	

_____, ____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SDSCJ Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a portaria 154, de 02 de julho de 2014, que repactua os valores do cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, **Resolve:**

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento de Ações de Promoção da Inclusão Produtiva – Programa Pernambuco no Batente, a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 124, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. O município que ainda possui recursos a receber deverá preencher o Anexo I desta Portaria, indicando o valor mensal a ser transferido no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. O município que já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento de fomento e tenha comprovado a conclusão dos três módulos previstos no termo de aceite, deverá preencher o Anexo I com o valor mensal a ser transferido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. O município que recebeu todas as parcelas previstas para este cofinanciamento de fomento, mas ainda não tenha finalizado a execução dos três módulos previstos no termo de aceite, deverá preencher o Anexo I sem qualquer valor mensal a ser transferido.

Art. 5º. O municípios de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria, terão o prazo de 30 dias a partir da data da entrega do Termo Aditivo, para apresentar novo Plano de Trabalho, conforme modelo disponível em www.sedsdh.pe.gov.br.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação das listas de frequência assinada pelos participantes do Programa que deve ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude anexo ao relatório de execução de cada módulo.

Art. 7º. Os termos aditivos ao termo de aceite conforme anexo I deverão ser preenchidos e encaminhados em três vias à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único - A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Qtd. CIP	Meta por CIP ¹	Valor mensal (em R\$) ²
01	Fomento ao Serviço de Inclusão Socioprodutiva - Pernambuco no Batente	01/01/2015 a 31/012/2015	1		

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

¹Quantidade de pessoas previstas a serem atendidas no(s) Centros de Inclusão Produtiva - CIPs;

²Valor mensal a ser transferido no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso o município ainda tenha parcelas a receber para este cofinanciamento de fomento; no o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso o município já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento e tenham comprovado a conclusão das etapas previstas no Termo de Adesão, e apenas com traço horizontal (-), caso o município já tenha recebido todas as parcelas previstas para este cofinanciamento, mas ainda não tenha finalizado a execução das etapas previstas no termo de aceite.

SEGUNDA PARTE

Assuntos do Pessoal

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (f) da Portaria SAD nº 1000, de 16.04.2014, publicada em 17.04.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 06/02/2015.

Documento de Origem: CI nº 010/2015 - Ouvidoria / SDSCJ

Servidor(a): ROSANA ALVES DA SILVA - MAURA MARIA BARBOSA LIMA - JOSÉ MARCOLINO DA SILVA - MARLUCE MERCÊS FERREIRA DE SOUZA - EDILENE ARAÚJO LOPES - IVAN ANTONIO DO NASCIMENTO - CARLOS ANTONIO SIMÕES - CIBELE FLAVIA SANTOS LOPES - ALBA REJANE PESSOA SANTOS

Local: Recife, Caruaru, Bezerros e Vitoria de Santo Antão - PE

Período: 09 e 18.02.2015

Motivo: Participar das Ações da Ouvidoria no período carnavalesco 2015.

EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA

Gerente de Gestão de Pessoas

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração

QUARTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

10 de março de 2015.

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão